



São Paulo, 20 de maio de 2009.

ASSUNTO: NORMA ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE MONITORIA NO CCSA

Prezado(a) Aluno(a),

Considerando:

- I. a importância da monitoria como um dos meios para a operacionalização do desenvolvimento institucional;
- II. que a monitoria faz parte integrante de esforço de auto-avaliação com vistas a alcançar as mais elevadas condições de ensino;
- III. a integração do corpo discente, de maneira mais intensa, ao processo acadêmico, proporcionando a oportunidade de compartilhar do cotidiano dos docentes;
- IV. a diversificação das atividades extraclasse, com a inclusão dos monitores no processo de ensino-aprendizagem.

Incentiva-se a prática da monitoria no CCSA e emite-se esta Política e Norma Administrativa que orienta e disciplina a contratação e utilização de monitores no CCSA.

NORMA ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE MONITORIA NO CCSA

1. JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE MONITORIA

Especificamente, o processo de monitoria propicia os seguintes benefícios:

- redução do percentual de reprovação nas disciplinas consideradas mais críticas;
- minimização da necessidade dos professores retomarem conteúdos que são pré-requisitos para as suas disciplinas, possibilitando-lhes um maior aproveitamento de suas aulas;
- ampliação das condições para que seja alcançado e mantido o nível de excelência apontado pelo INEP;
- elevação do número de alunos do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA) da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) aprovados para ingresso em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

2. OBJETIVO

Esta Norma Administrativa estabelece as diretrizes para a seleção e atuação dos Monitores do CCSA, unidade de ensino integrante da UPM.

3. ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Esta Norma abrange todos os alunos, professores e funcionários do IPM a serviço do CCSA.



4. DEFINIÇÕES E TERMOS UTILIZADOS NESTA NORMA

4.1. MONITORIA

A Monitoria é um recurso do processo de ensino-aprendizagem em que alunos auxiliam outros alunos a aprender e a superar dificuldades que encontram em determinadas disciplinas. Seus objetivos, em consonância com o Regulamento das Atividades de Monitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie são:

I - promover o convívio mais intenso dos alunos dos Cursos de Graduação com os projetos universitários, setoriais, colegiados, ou de disciplinas específicas, para melhor preparação profissional;

II - assegurar a transmissão da filosofia educacional e das linhas de pesquisa a novas gerações;

III - estimular no aluno o interesse pelo exercício da docência superior, observados os princípios constantes nos incisos anteriores;

IV - constituir-se agente de integração e aprendizado ao corpo discente. (UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, ATO DA REITORIA Nº 01, de 25 fev. 2008)

A Monitoria pode ser exercida em duas modalidades: remunerada e voluntária.

4.1.1. MONITORIA REMUNERADA

Mediante autorização do IPM e de acordo com números por ele estabelecidos, a Diretoria do CCSA seleciona alunos para que exerçam a função de monitores. É considerado monitor remunerado aquele que recebe bolsa-auxílio, cujos valores são previamente definidos pelo IPM.

Por determinação do IPM, no caso de monitoria remunerada, o exercício da Monitoria tem a duração de 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovado, observado o Regulamento das Atividades de Monitoria da UPM.

A carga-horária é de 6 (seis) horas-aula semanais, sendo sua distribuição definida no ato da matrícula e passível de alteração somente mediante autorização formal da Direção do CCSA. “A frequência do monitor deve ser controlada por meio de lista de presença encaminhada, semanalmente, pela Secretaria Geral, responsável pelo controle que, ao final de cada mês, envia relatório ao Diretor da Unidade Universitária” (UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, ATO DA REITORIA Nº 01, de 25 fev. 2008).

4.1.2. MONITORIA VOLUNTÁRIA

A Diretoria do CCSA possui autonomia para selecionar monitores não remunerados, o que caracteriza a Monitoria Voluntária.



O caráter voluntário desta modalidade de Monitoria está em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (alterada pela Lei nº 10.748 de 22 de outubro de 2002), que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, em que se destacam o primeiro e segundo artigos.

Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo Único - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública e privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício. (BRASIL, Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998)

Nesse sentido, é requisito para ingresso na Monitoria Voluntária a assinatura do devido termo de adesão ao serviço voluntário.

4.2. PARTES ENVOLVIDAS

São consideradas partes envolvidas no processo de Monitoria para atuarem no CCSA: o aluno monitor, o professor responsável pela supervisão daquela monitoria, a Direção do CCSA, a Reitoria da UPM e o IPM.

5. POLÍTICA E PROCEDIMENTOS

O número de monitores é determinado pela Diretoria da Unidade, ouvidos os Coordenadores de Curso e PRL - Professores Responsáveis por Linha de Formação, em função das necessidades específicas de cada curso e grupos de disciplinas de professores PPI ou PPP. No caso dos monitores remunerados, a quantidade definida pela Diretoria submete-se à decisão do Instituto Presbiteriano Mackenzie.

O processo de Monitoria obedece ao cronograma definido pelo Regulamento das Atividades de Monitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie, que estabelece que a Diretoria da Unidade Universitária deve encaminhar à Reitoria, por intermédio do Decanato Acadêmico, a relação de candidatos selecionados para o processo de monitoria remunerada, impreterivelmente, em cada semestre letivo, até o dia 15 de junho e 30 de novembro, respectivamente. Da relação, constará uma lista de espera composta por nomes adicionais, excedentes em vinte por cento o número de vagas. Esses alunos deverão atuar como monitores voluntários, enquanto não puderem ser aproveitados como monitores remunerados.

Para cumprir tal cronograma, os Coordenadores de Curso deverão submeter à Diretoria do CCSA, em até 30 dias antes do prazo estabelecido pela Reitoria, a distribuição de suas vagas pelas disciplinas a serem contempladas por monitoria.



Aprovada a distribuição, será elaborado edital para seleção de monitores para o semestre subsequente. Constarão do edital, além das disciplinas atendidas por monitoria em cada curso e do cronograma do processo seletivo:

- os requisitos básicos para inscrição dos alunos interessados;
- os deveres dos monitores;
- os direitos dos monitores remunerados;
- os direitos dos monitores voluntários;
- a duração da monitoria;
- os procedimentos para a inscrição.

OS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO DOS ALUNOS INTERESSADOS

- I. Encontrar-se regularmente matriculado no Curso de Graduação.
- II. Ter obtido aprovação, nas disciplinas em que pretende ser Monitor e em seus respectivos pré-requisitos.
- III. Submeter-se a processo de seleção, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação do Curso de Graduação ao qual a disciplina estiver vinculada.
- IV. Não possuir em seu prontuário penalidade disciplinar ou conduta desabonadora.
- V. Possuir, em seu nome, conta bancária (para os candidatos à monitoria remunerada).

DEVERES DOS MONITORES

- I. Desenvolver as seguintes atividades inerentes às funções de Monitor, sob a orientação do professor designado para organizar a atividade, ou àquele a que se vincula a disciplina:
 - a. colaborar nas aulas, seminários, trabalhos práticos e de laboratórios;
 - b. assistir ao professor na orientação de alunos, esclarecendo e auxiliando os estudantes nas atividades realizadas em classe e/ou laboratórios, em pesquisas e na seleção de bibliografia.
- II. Cumprir, dentro dos horários estabelecidos pela Diretoria da Unidade Universitária, uma carga horária semanal de 6 (seis) horas-aulas, sem prejuízo da freqüência às aulas, do cumprimento de trabalhos escolares e provas de avaliação.

DIREITOS DO MONITOR REMUNERADO

- I. Recebimento mensal de bolsa-auxílio, durante a vigência de sua atividade de monitoria.
- II. Obtenção, desde que o processo seja cumprido integralmente e com aproveitamento, de certificado expedido pela Coordenação de Atividades Complementares do CCSA, relativo ao desempenho da Monitoria.
- III. Preferência na indicação para ingresso na carreira docente e na indicação para participar de projetos de pesquisa na graduação.
- IV. Reconhecimento de 20 horas de atividades complementares.



DIREITOS DO MONITOR VOLUNTÁRIO

- I. Obtenção, desde que o processo seja cumprido integralmente e com aproveitamento, de certificado expedido pela Coordenação de Atividades Complementares do CCSA, relativo ao desempenho da Monitoria.
- II. Preferência na indicação para ingresso na carreira docente e na indicação para participar de projetos de pesquisa na graduação.
- III. Reconhecimento, como incentivo à atuação voluntária, de 40 horas de atividades complementares. Caso, ao longo do exercício, a monitoria seja modificada de voluntária para remunerada, o reconhecimento das horas de atividades voluntárias será proporcional ao tempo de permanência em cada atividade.

DURAÇÃO DA MONITORIA

O exercício da Monitoria tem a duração de 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovado conforme segue.

- I. O aluno que se encontra exercendo a atividade de Monitor, pela primeira vez, tendo interesse na continuidade da atividade por mais um período, deve apresentar requerimento de inscrição, atendendo as seguintes exigências:
 - a. indicar, obrigatoriamente, a situação de renovação por mais um período;
 - b. comprovar o interesse do professor orientador na renovação, mediante a juntada de atestado por ele firmado.
- II. O aluno que preencher os requisitos acima apontados ocupa, automática e prioritariamente, a vaga respectiva ofertada.
- III. O Monitor que se encontra exercendo o segundo período nesta condição, querendo, pode concorrer às vagas oferecidas, devendo submeter-se ao Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes.

OS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

O aluno deverá manifestar seu interesse em se candidatar à monitoria, por meio eletrônico, preenchendo o formulário em http://www.mackenzie.br/monitoria_ccsa.html, informando nome completo, código de matrícula, CPF, dados bancários (banco, agência e conta), turma, período de estudo e grupo de disciplinas de seu interesse.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste documento serão tratados e resolvidos pela Diretoria do CCSA.